



Município da Estância Turística de Piraju

Praça Ataliba Leonel, 173, Centro - Piraju - SP Cep 18.800-020

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2137 - PROCESSO: 2202 / 2025 ESCOLHA E PREÇO

I - DA DESCRIÇÃO E NECESSIDADE DO OBJETO:

Trata os presente autos de procedimentos que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS ESPECIALIZADA EM MECANICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEICULO CAMINHONETE CPV 8011 DE DEPARTAMENTO DSTF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mas vantajosa primando pelos principios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto ha requisições que por características específicas torniam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso assumido; ser

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação qualificação mínima e necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no Art. 75, I, Lei 14.133/2021.

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;



Município da Estância Turística de Piraju

Praça Ataliba Leonel, 173, Centro - Piraju - SP Cep 18.800-020

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa, estão compatíveis com os praticados no mercado.

IV - DAS COTACÕES

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto do procedimento.

O valor mais vantajoso ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foi R\$5.518,10.

Comparadamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

V - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios.

VI - DA ESCOLHA

A(s) empresa(s) escolhida(s) neste processo para sacramentar a contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS ESPECIALIZADA EM MECANICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEICULO CAMINHONETE CPV 8011 DE DEPARTAMENTO DSTF foram:

IRMÃOS GARROTE LTDA(CNPJ: 12.941.552/0001-83), com o valor Total de R\$ 5.518,1000 (cinco mil , quinhentos e dezoito reais e dez centavos)

Item: 1, Quant: 1, COXIM RADIADOR, com valor de R\$ 29,0000 (vinte e nove reais).

Item: 2, Quant: 1, JUNTA FLANGE, com valor de R\$ 14,0000 (quatorze reais).

Item: 3, Quant: 3, CRUZETA CARDAN, com valor de R\$ 187,5000 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Item: 4, Quant: 1, COXIM, com valor de R\$ 100,0000 (cem reais).

Item: 5, Quant: 1, GRAXETA, com valor de R\$ 20,0000 (vinte reais).

Item: 6, Quant: 1, JOGO JUNTA ESCAPAMENTO, com valor de R\$ 39,0000 (trinta e nove reais).

Item: 7, Quant: 3, PRISIONEIRO TURBINA, com valor de R\$ 15,0000 (quinze reais).

Item: 8, Quant: 6, PORCA SEXT 10 MM, com valor de R\$ 2,4000 (dois reais e quarenta centavos).

Item: 9, Quant: 3, ARRUELA PRESSAO, com valor de R\$ 1,0500 (um real e cinco centavos).

Item: 10, Quant: 1, BATENTE SUSPENSÃO, com valor de R\$ 32,0000 (trinta e dois reais).

Item: 11, Quant: 1, COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA, com valor de R\$ 25,0000 (vinte e cinco reais).

Item: 12, Quant: 2, ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO, com valor de R\$ 105,8000 (cento e cinco reais e oitenta centavos).

Item: 13, Quant: 2, ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO, com valor de R\$ 124,0000 (cento e vinte e quatro reais).

Item: 14, Quant: 1, BRACO PITMAN, com valor de R\$ 236,9500 (duzentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Item: 15, Quant: 1, JG PASTILHA FREIO., com valor de R\$ 178,0000 (cento e setenta e oito reais).

Item: 16, Quant: 1, BRACO AUXILIAR, com valor de R\$ 285,0000 (duzentos e oitenta e cinco reais).

Item: 17, Quant: 2, TERMINAL DIREÇÃO, com valor de R\$ 213,8000 (duzentos e treze reais e oitenta centavos).

Item: 18, Quant: 2, RETENTOR RODA, com valor de R\$ 84,0000 (oitenta e quatro reais).

Item: 19, Quant: 1, FLEXIVEL FREIO RODA DIANTEIRA, com valor de R\$ 172,0000 (cento e setenta e dois reais).

Item: 20, Quant: 1, MANGUEIRA SUCÇÃO HIDRAULICA, com valor de R\$ 60,5000 (sessenta reais e cinquenta centavos).

Item: 21, Quant: 2, ABRAÇADEIRA, com valor de R\$ 14,0000 (quatorze reais).

Item: 22, Quant: 2, CONTRA PINO, com valor de R\$ 1,2000 (um real e vinte centavos).

Item: 23, Quant: 2, PIVO SUSPENSÃO INFERIOR, com valor de R\$ 284,0000 (duzentos e oitenta e quatro reais).



Município da Estância Turística de Piraju

Praça Ataliba Leonel, 173, Centro - Piraju - SP Cep 18.800-020

Item: 24, Quant: 2, PIVO SUSPENSÃO SUPERIOR, com valor de R\$ 264,0000 (duzentos e sessenta e quatro reais).

Item: 25, Quant: 1, FLUIDO FREIO, com valor de R\$ 19,9000 (dezenove reais e noventa centavos).

Item: 26, Quant: 2, DISCO FREIO, com valor de R\$ 1.078,0000 (um mil , setenta e oito reais).

Item: 27, Quant: 4, CONJUNTO, com valor de R\$ 130,0000 (cento e trinta reais).

Item: 28, Quant: 2, TERMINAL DIREÇÃO, com valor de R\$ 257,0000 (duzentos e cinquenta e sete reais).

Item: 29, Quant: 1, MATERIAL DE LIMPEZA, com valor de R\$ 45,0000 (quarenta e cinco reais).

Item: 30, Quant: 1, MÃO DE OBRA, com valor de R\$ 1.500,0000 (um mil , quinhentos reais).

VII - DA HABILITAÇÃO

Nos procedimentos administrativos para a contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Diante disso resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.